EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2012

OBJETO:	**A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA , POR 12 MESES, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, EM SEU PRÓPRIO ESTABELECIMENTO PARA ATENDER AO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS – CAU/GO, POR REGIME DE EXECUÇÃO DE MENOR PREÇO GLOBAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**
TIPO	**MENOR PREÇO GLOBAL**
DATA E HORA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO, DA PROPOSTA E DA ABERTURA:	**12 de novembro de 2012 às 14h30m (horário de Brasília - DF)**
LOCAL DA LICITAÇÃO:	**Sede do CAU/GO - Edifício New York Square Business, na Avenida 136, nº 797, Sala 1010-B, Setor Sul, em Goiânia/GO. CEP: 74.180-040.**
CONTATO E INFORMAÇÕES:	**No endereço acima, no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h, de segunda à sexta-feira. Telefone: (62) 3095-3048. E-mail:** administrativo@caugo.org.br**. Site:** www.caugo.org.br**.** **O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente, por meio do *site* www.caugo.org.br, ou na sede do CAU/GO, devendo o interessado apresentar *pen drive* ou *CD-ROM*. Para aqueles que desejem obter o Edital e seus anexos por meio de impresso, será cobrado o valor correspondente a R$ 10,00 (dez reais) a título de ressarcimento de despesas.**

CAU/GO
PROC Nº
FLS. 75

(FAVOR ENVIAR VIA E-MAIL OU ENTREGAR PESSOALMENTE)

RECIBO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05 /2012

Para editais retirados através do *site* www.caugo.org.br, o interessado em participar deste Pregão deverá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte da Pregoeira, informar à Comissão Permanente de Licitações, pelo e-mail administrativo@caugo.org.br, os seguintes dados:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2012

NOME DA LICITANTE:	
C.N.P.J.:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO: CEP:
TELEFONE: ( )	FAX: ( )
E-MAIL:	
PESSOA PARA CONTATO:	
DATA:	

_____

(Assinatura)

OBS: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em lei. Cumpre-nos salientar que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente à licitante.

CAU/GO
PROC Nº
FLS. 76

CAU/GO
PROC Nº
FLS. 77
Matheus

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2012

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás, , autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei 12.378/2012, inscrito no CNPJ sob o nº 14.896.563/-0001-14, como sede na Avenida 136, nº 797, Edifício New York Square Business, Setor Sul, CEP: 74.180-040, em Goiânia/GO por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 033/2012, de 10 de outubro de 2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO,** destinado à contratação, de empresa especializada para fornecimento de combustíveis, em seu próprio estabelecimento para atender ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás – CAU/GO, por regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme condições e demais especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000 e nº 6.204/2007 e Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no *site* www.caugo.org.br. A licitação será realizada em sessão presencial no dia 12 de novembro de 2012, às 14h30min (horário de Brasília-DF).

Caso não haja expediente no dia supracitado, o recebimento e a abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil seguinte de funcionamento do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS - CAU/GO que se seguir, no mesmo horário.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

I - DO OBJETO.

O presente Pregão Presencial tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis, gasolina comum e álcool hidratado comum e diesel em seu posto de abastecimento próprio, com vistas ao abastecimento de veículos automotores pertencentes e que atendem o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás – CAU/GO, por regime de execução de empreitada de preço global, de acordo com as especificações constantes neste Edital e seus anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Estimativa de valores

Anexo III – Minuta do Contrato

II - DA DESPESA

A despesa com a execução total dos serviços de que trata o objeto é estimada em **R$ 19.776,00 (dezenove mil setecentos e setenta e seis reais)**, conforme o orçamento estimativo disposto nos Anexo II.

III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados aos serviços de que trata o objeto serão oriundos da dotação orçamentária constante no vigente orçamento do CAU/GO, Exercício 2012, a saber:

CONTA: 6.2.2.1.1.01.04.03.002.001 - Combustíveis e Lubrificantes

No exercício seguinte, nas contas respectivas.

CAU/GO
PROC Nº
FLS. 78

IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar da licitação as empresas que tenham objeto social compatível com o objeto da licitação, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

4.2 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

4.3 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o CAU/GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por pregoeiro oficial ou equipe de apoio, à vista dos originais.

4.5 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas as licitantes credenciadas, a pregoeira e os membros da equipe de apoio.

4.6 É vedada a participação de empresa:

I. que esteja sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução, em liquidação, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

II. que tenha sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estão suspensas ou impedidas de licitar com o CAU/GO;

III. que esteja reunida em consórcio ou coligação.

4.7 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, as empresas que se enquadrem em quaisquer das exclusões relacionadas no art. 3º, da referida Lei, transcrito abaixo:

> "Art. 3º (...)
>
> § 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:
>
> I- de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
>
> II- que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
>
> III- de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
>
> IV- cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
>
> V- cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
>
> VI- constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
>
> VII- que participe do capital de outra pessoa jurídica;
>
> VIII- que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

CAU/GO
PROC Nº
FLS. 79

IX- resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X- constituída sob a forma de sociedade por ações.

(...)

§5º O disposto nos incisos IV e VII do §4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio referido no art. 50 desta Lei Complementar e na sociedade de propósito específico prevista no art. 56 desta Lei Complementar, e em associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º, será excluída do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, bem como do regime de que trata o art. 12, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva."

4.8 Qualquer esclarecimento em relação a presente licitação poderá ser solicitado diretamente à Pregoeira ou à equipe de apoio, no endereço e horários constantes no preâmbulo.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1 No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar **1 (um) representante** para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, fazendo-o com os seguinte documentos - **FORA DO ENVELOPE**:

5.1.1 No caso do representante **ser representante legal** da licitante:

I. Cópia autenticada do Documento Oficial de Identidade;
II. Cópia autenticada do Contrato Social da Empresa ou Estatuto com Ata da Assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
III. Declaração de que o Contrato Social apresentado é o vigente, não tendo havido nenhuma alteração posterior.

5.1.2 No caso do representante **não ser representante legal** da licitante:

I. Cópia autenticada do Documento Oficial de Identidade;
II. Carta de credenciamento conforme ANEXO III ou procuração, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes de representação, na forma da lei. Ambas deverão estar acompanhadas dos documentos comprobatórios dos poderes do mandante e a possibilidade de delegá-los (Contrato Social da Empresa ou Estatuto com Ata da Assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).
III. Declaração de que o Contrato Social apresentado é o vigente, não tendo havido nenhuma alteração posterior.

5.1.3 Ambas:

I. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/20012.

CAU/GO
PROC Nº
FLS.

II. A ausência da Declaração de Habilitação ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame;

III. Declaração no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, assinada pelo representante legal, manifestando essa condição.

IV. A não apresentação da Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte antes da entrega e abertura dos envelopes implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame. Caso a empresa venha a vencer o certame utilizando-se deste benefício, esta se comprometerá a apresentar a documentação comprobatória (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).

5.2 O Pregão é presencial, logo, o não comparecimento de um representante da licitante para credenciamento implicará na exclusão da mesma do certame

5.3 Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos itens 5.1 e 5.2 participarão do certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da pregoeira.

5.4 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras licitantes. Também não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais licitantes.

5.5 As cópias autenticadas poderão ser substituídas por cópias simples, desde que acompanhadas do original, para autenticação no momento.

VI - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 As licitantes deverão entregar dois envelopes, devidamente lacrados, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: "PROPOSTA DE PREÇOS"
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS - PREGÃO PRESENCIAL Nº05/2012
(Razão Social da licitante e CNPJ)

ENVELOPE 2: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS - PREGÃO PRESENCIAL Nº.05 /2012
(Razão Social da licitante e CNPJ)

VII - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá:

I. ser apresentada em uma única via, datilografada ou impressa, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante e ser elaborada segundo as exigências do Termo de Referência e demais orientações do Edital e seus anexos;

CAU/GO
PROC Nº
FLS. 21

II. indicar a razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando também o Banco, números da Conta Corrente e da Agência, na qual serão depositados os pagamentos se a licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso;

III. ter validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Esse prazo será considerado no caso de omissão da informação acerca do mesmo. A negativa expressa desse prazo de validade ou a informação de outro menor será motivo para desclassificação da proposta;

IV. conter a indicação precisa do objeto, devendo atender às especificações e exigências do Termo de Referência;

V. ser apresentada, com preços expressos em percentual, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9069/95), devendo considerar e observar o seguinte:

a) as cotações deverão indicar um único percentual de desconto sobre o valor do volume dos serviços contratados, conforme demanda, excluída a taxa de embarque;

b) os valores e descontos deverão ser expressos em algarismos e por extenso, em caso de divergência prevalecerão os valores por extenso;

c) o percentual de desconto será fixo e não terá qualquer reajuste durante o prazo de vigência do contrato;

d) o percentual proposto serão de exclusiva responsabilidade de cada licitante, não lhe assistindo direito de pleitear, posteriormente, qualquer alteração de valor, salvo nas condições previstas na legislação vigente.

7.2 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá declarar, no ato de apresentação de sua proposta que atende os requisitos do artigo 3º da mencionada Lei.

7.3 As especificações, o quantitativo, o prazo e o local de entrega dos produtos/serviços são constantes do Termo de Referência.

7.4 Todas as empresas deverão cotar seus preços, com todos os tributos cabíveis inclusos, sendo que a definição da licitante vencedora, por uma questão de isonomia, tomará como base os preços cotados com todos eles.

7.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

7.6 A licitante deverá preencher a Proposta de Preços apresentando um preço global

7.7 Não será aceito proposta que contenha proposta superior ao Preço Médio Estimado, ou seja, Desconto Inferior ao estabelecido neste Edital.

7.8 Serão desclassificadas as propostas que:

I. forem apresentadas em desacordo com as exigências e disposições deste Edital e das normas de regulação do certame;

II. apresentarem preços manifestamente inexequíveis, exorbitantes ou iguais a zero;

III. apresentarem manifestos e comprovados erros e desvios nos preços, ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúbia interpretação.

VIII - DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 A sessão do pregão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, e desenvolver-se-á conforme segue:

I. identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante;

II. recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação";

III. abertura da sessão pela Pregoeira, após não mais serão admitidas novas proponentes;

CAU/GO
PROC Nº
FLS. 82

IV. abertura dos envelopes "proposta de preços" e leitura, em voz alta, dos preços cotados;

V. análise e desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;

VI. Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais, observado o seguinte:

a) da rodada de lances verbais participará a licitante que tiver ofertado o menor preço e todas as demais cujas propostas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço;

b) no caso de haver empate entre as propostas indicadas na alínea "a", será decidida, por sorteio, a ordem de oferecimento de lances;

c) não havendo pelo menos 3 (três) propostas no limite de até 10% acima do menor preço ofertado, participarão dos lances verbais as licitantes ofertantes das 3 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos.

d) no caso de haver empate entre as propostas indicadas na alínea "c", todas as empatadas participarão da rodada de lances, ainda que ultrapasse o número de três empresas, sendo que a ordem de participação das empatadas no oferecimento dos lances será decidida mediante sorteio.

VII. Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas, observado o seguinte:

a) a rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes;

b) a convocação para a oferta de lances, pela pregoeira, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço (e finalizado com a ofertante de maior preço), devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguinte;

a) o primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor;

b) a licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na alínea "c", quando convocada pela pregoeira, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance.

VIII. ordenamento das licitantes por preços;

IX. análise da proposta de menor preço global, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo a pregoeira decidir motivadamente a respeito;

X. negociação direta com a proponente de menor cotação, para obtenção de melhor preço global, se for o caso.

XI. Procedimentos a ser adotado no caso de ocorrência de empate, na forma e condições da Lei Complementar nº 123/06, quando a menor proposta ou o menor lance não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte que possa se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações previsto na mencionada lei:

1. Entende-se empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, aquelas situações em que as propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances.

2. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo percentual de até 5%, definido nos termos do subitem 1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Apresentada proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação.

3.2 Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se

CAU/GO
PROC Nº
FLS. 83
Mathews

enquadrem na hipótese do subitem 1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 1, será realizado sorteio entre elas, definindo e convocando o vencedor do sorteio para, querendo, encaminhar melhor oferta.

3.4 Não havendo licitante vencedor, enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos no subitem 3, será analisada a documentação de habilitação do licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarado vencedor, sendo, na hipótese de não interposição de recurso, adjudicado em seu favor o objeto licitado.

3.5 O disposto neste item XI somente se aplicará quando a menor proposta ou o menor lance não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

XII. Verificação das condições de habilitação da licitante que tiver apresentado a proposta de MENOR PREÇO, passando para a análise da documentação das licitantes subseqüentes, observada a ordem de classificação, caso a primeiro não atenda às exigências deste Edital, e assim sucessivamente até que uma delas atenda às condições de habilitação;

XIII. Aclamação da licitante vencedora;

XIV. Vistas e rubrica, pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação da vencedora e no fecho dos envelopes de habilitação remanescentes;

XV. Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

XVI. Fechamento e assinatura da ata de reunião pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes;

XVII. Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes, salvo quanto aos das que participaram dos lances, que ficarão retidos até que seja firmado o contrato;

XVIII. Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da licitante vencedora para assinar o contrato no prazo de até 2 (dois) dias corridos; vencendo-se o prazo em dia não útil, ficará ele automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

8.2 No caso de a sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda da pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das licitantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

IX - DA HABILITAÇÃO:

9 Os documentos de habilitação serão apresentados compreendendo:

9.1 <u>HABILITAÇÃO JURÍDICA:</u>

I. Registro comercial, no caso de empresa individual;

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados;

a) Os documentos mencionados no item II deverão indiciar que a licitante tem, dentre os seus objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto desta licitação.

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

IV. Em se tratando de empresa estrangeira, decreto de autorização e ato de registro ou autorização

CAU/GO
PROC Nº
FLS. 84

para funcionamento expedido pelo órgão competente.

V. Documentos (RG e/ou CPF) do(s) sócio(s) que assina(m) pela empresa.

9.2 REGULARIDADE FISCAL:

I. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, do qual deverá constar atividade compatível à do objeto licitado.

II. prova de regularidade relativa à Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pelo Ministério da Fazenda (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros);

III. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF);

IV. prova de situação regular perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

V. prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, tanto do domicílio ou sede do licitante (se sediado em outra Unidade da Federação);

VI. prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

VII. prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, independentemente do domicilio ou sede do licitante;

VIII. prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

IX. declaração se optante do SIMPLES.

9.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede licitante, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço e demonstrações contábeis, deverão estar devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, com o devido arquivamento no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicilio ou sede da licitante. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, o balanço de abertura, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, arquivado na Junta Comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração.

III. A boa situação financeira a que se refere o subitem anterior, estará comprovada na hipótese da licitante dispor de índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula abaixo:

LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)
LC= (AC/PC)
ISG= (PC+ELP) / AT

ONDE:
AT= Ativo total
AC= Ativo circulante
RLP= Realizável a longo prazo
PC= Passivo Circulante
ELP= Exigível a longo prazo

CAU/GO
PROC Nº
FLS. 85
Mathews

IV. Quando se tratar de microempresas ou empresas de pequeno porte, o balanço patrimonial poderá ser substituído pelo Extrato de Contabilidade Simplificado nos termos dos artigos 25 a 27 da Lei Complementar 123/06.

V. A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referenciados na alínea anterior, quando de sua habilitação, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para esta contratação, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em lei.

9.4 DECLARAÇÕES:

I. Declaração, assinada por quem de direito, por parte da licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, e também o inciso XXXIII, art. 7º, CF/88;

II. Declaração, assinada por quem de direito, por parte da licitante, que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obteve os documentos necessários à formulação da proposta, conforme determina o inciso III, do artigo 30, da Lei de Licitações.

9.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I. Pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica em papel timbrado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha executado, a contento, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, inclusive em quantidade e prazo.

II. Registro do revendedor varejista na Agência Nacional de Petróleo – ANP, de acordo com a Portaria nº 116/2000, informando a bandeira da Distribuidora.

9.5.1 Somente serão examinados os documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL ao final ou daquelas que lhe sucederem nessa ordem.

9.5.2 Os documentos necessários referidos no item 9.5 poderão ser apresentados em original ou por cópias autenticadas por cartório competente.

9.5.3 Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade neles consignado, causa que decretará a inabilitação da licitante, salvo quanto aos documentos de qualificação técnica (atestados), que são havidos como permanentes.

9.6 DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE SE BENEFICIAREM, NESTA LICITAÇÃO, DO REGIME DIFERENCIADO E FAVORECIDO CONCEDIDO PELA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:

9.6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame na sessão do pregão, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006. Após, a Pregoeira dará ciência aos licitantes dessa decisão e intimará o licitante declarado vencedor para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento dessa declaração, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

9.6.3 Após a intimação referida no subitem acima, será imediatamente oportunizada a possibilidade de interposição de recurso, encerrada a sessão e extraída a ata correspondente.

9.6.4 Durante o prazo referido no subitem 9.6.2, não poderá ser exigida pela Administração a assinatura do Contrato, ou aceitação ou retirada do instrumento equivalente.

CAUGO
PROC Nº
FLS. 86

9.6.5 A não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

9.7 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item 9.6 e seus subitens, será analisada a documentação de habilitação do licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarado vencedor.

9.8 No julgamento da habilitação a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho, fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.9 Os documentos extraídos pela internet terão seus dados conferidos pela equipe de apoio perante o *site* correspondente.

9.10 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

X - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 Além do recurso discriminado no item 10.1 caberão, em face do presente Edital e dos atos praticados durante a licitação, as impugnações e recursos previstos nas normas reguladoras do certame indicadas no preâmbulo.

10.2 De todos os atos e decisões da pregoeira relacionados com o pregão cabe recurso, observados os termos constantes dos subitens seguintes:

10.2.1 O recurso de que trata o subitem XV do item 8.1 dependerá de manifestação da licitante, nesse sentido, após a aclamação da licitante vencedora, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão ao termino daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; a não apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer.

10.2.2 As alegações e memoriais dos recursos deverão se relacionar com as razões indicadas pela licitante na sessão pública.

10.2.3 O recurso contra atos e decisões da pregoeira não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 Se nenhuma irregularidade for verificada, a Comissão de Licitação proporá à Presidência do CAU/GO a homologação e adjudicação à proponente que maiores vantagens oferecer à Administração, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste Pregão Presencial.

11.2 A adjudicação do objeto da licitação será efetuada por MENOR PREÇO.

XII - DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 A contratação será formalizada com a licitante que tiver ofertado o MENOR PREÇO GLOBAL após o encerramento dos lances, mediante a assinatura do contrato de prestação de serviços, que será firmado por um prazo de 12 (doze) meses.

I. O contrato será prorrogado, mediante apostilamento, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

II. os serviços foram prestados regularmente;
III. o CONTRATADO não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;
IV. a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
V. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
VI. o CONTRATADO concorde com a prorrogação.

12.2 A licitante vencedora terá o prazo de até 2 (dois) dias corridos (conforme Inciso XVIII, da item 8.1), contados a partir da convocação, para assinar o contrato.

12.3 Caso a licitante vencedora venha a recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á à multa prevista no item 13.1 deste Edital e às demais sanções cabíveis na forma da lei, reservando-se ao CAU/GO o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

12.4 Na convocação das licitantes remanescentes será observada a classificação final da sessão de lances do pregão e o disposto nos subitens IX e X do item 8.1.

12.5 As licitantes remanescentes convocadas na forma do subitem anterior se obrigam a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pelo CAU/GO, ressalvados os casos de vencimentos das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

XIII - DAS SANÇÕES

13.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com o CAU/GO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a licitante que:

I. não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
II. deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
III. apresentar documentação falsa;
IV. não mantiver a proposta;
V. comportar-se de modo inidôneo;
VI. fizer declaração falsa;
VII. cometer fraude fiscal.

XIV - DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - PREÇO MÉDIO ESTIMADO
ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CAU/GO
PROC Nº
FLS. 87

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas, devendo o objeto ser executado por uma única pessoa jurídica.

15.2 As licitantes deverão examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e em seus anexos, pois a simples apresentação das propostas subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, não sendo aceitas quaisquer alegações de desconhecimento de qualquer pormenor.

15.3 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4 A pregoeira poderá excluir do certame, mediante ato fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, a licitante que incorrer em conduta inadequada.

15.5 Nenhuma indenização será devida às licitante pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

15.6 Esta licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, neste caso, para os licitantes, qualquer direito a indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.7 Quaisquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Goiânia, 29 de outubro de 2012.

Sandra Márcia Cavalcante Nunes
Pregoeira

Visto do Presidente:

Arq. E Urb. John Mivaldo da Silveira
Presidente

CAU/GO
PROC Nº
FLS. 88

CAU/GO
PROC Nº
FLS. 89

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL 05/2012

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO E LOCALIZAÇÃO

1.1 Órgão Interessado: Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás - CAU/GO

1.2 Localização: Av. 136 nº 797, Sala 1010-B, Edifício New York Square, em Goiânia (GO) - CEP 74180-040 - Fones: (62) 3095-3048. Email: administrativo@caugo.org.br. Site: www.caugo.org.br

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Este processo decorre da necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis, para os veículos automotores que servem este Conselho, objetivando o deslocamento dos servidores, conselheiros e colaboradores no exercício de suas atividades.

3. OBJETO

Contratação, por 12 meses, de empresa especializada para fornecimento de combustíveis, conforme especificações abaixo descritas. A contratação é passível de prorrogação, na forma do artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93.

Deverá ser realizada publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, na forma do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993.

3.1 Lote Único composto por:

ITEM	UNID.	QTDE.	PRODUTO/SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Litro	4000	Gasolina comum, incolor ou amarelada, aspecto físico limpido e isento de impurezas, teor de álcool etílico anidro combustível 22% + 1% de álcool, número mínimo octano motor 82, índice mínimo antidetonante 87, teor máximo goma atual lavada 5mg/100ml, teor máximo enxofre 0,10 massa, teor máximo benzexo 1% volume, teor máximo chumbo 0,005 g/l.		
2	Litro	4000	Álcool Hidratado comum, liquido e isento de impurezas, incolor a amarelada, isento de corante, máxima de 30 mg/l, máxima 500 microssiemens por metro, máxima 791,5 a 20º C, mínimo 99,3º INPM, máximo de 3,0 % por volume, máximo 0,70 mg/Kg		
3	Litro	1000	Diesel Comum		
TOTAL DA PROPOSTA					

CAU/GO
PROC Nº
FLS. 98

4. - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO/ FORMA DE ENTREGA

4.1 A empresa contratada deverá executar o fornecimento dos combustíveis em seu próprio estabelecimento, mediante a apresentação de requisição/ordem assinada por servidor responsável, autorizado pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás, especificando a marca e modelo do veículo, placa, quantidade de combustível, valor unitário e valor total, carimbo e assinatura do mesmo, nome do condutor do veículo e campo para introdução do nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição e pelo condutor do veículo no Posto, sendo que o Conselho se reserva o direito de não acatar formas que contrariem as exigências deste item.

4.2 Os abastecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;

4.3 Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás, em Posto de Abastecimento da Contratada, que deverá estar situado a uma distância não superior a 3km (três Km) da sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (Avenida 136, nº 797, Edifício New York Square Business, Setor Sul, CEP: 74.180-040, em Goiânia/GO, respeitando-se na aferição da distância a sinalização das mãos de direção das ruas e a legislação de trânsito vigente.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão apresentar, por ocasião de habilitação, além da documentação relativa à habilitação jurídica, os seguintes elementos comprobatórios de qualificação técnica:

5.1 Comprovação de aptidão para o desempenho das atividades pertinentes ao objeto da licitação, que deverá ser feita mediante a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, comprovando que o licitante tenha realizado, para empresa de direito público ou privado, serviços compatíveis e semelhantes ao objeto deste Pregão Presencial.

5.2 Registro do revendedor varejista na Agência Nacional de Petróleo – ANP, de acordo com a Portaria nº 116/2000, informando a bandeira da Distribuidora.

6. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

As obrigações da Adjudicatária, sem prejuízo de outras a serem previstas no contrato e no Edital, são as seguintes:

I. prestar os serviços objeto nos prazos e condições especificados;

II. indicar representante para relacionar-se com o CAU/GO como responsável pela execução do objeto;

III. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV. comunicar imediatamente ao CAU/GO a ocorrência de qualquer fato impeditivo ao cumprimento das obrigações contratuais;

V. fica expressamente proibido o abastecimento de qualquer veículo, sem a autorização/requisição assinada por responsável indicado por esta Autarquia, com quantitativos e valores;

VI. a contratada aceitará, nas mesmas condições estabelecidas neste Termo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;

VII. a contratada deverá oferecer local e equipamentos adequados, pessoal capacitado, devidamente uniformizado e identificado para perfeita execução do referido Termo;

VIII. a adjudicatária deverá, obrigatoriamente, atender de segunda à domingo, inclusive feriados;

CAU/GO
PROC Nº
FLS. 97

IX. estar localizada num raio máximo de 3 Km(três quilômetros) contados a partir de sua sede, sita à Av. 136, nº 797, Setor Sul, Edifício New York Square Business Evolution - Setor Sul - Goiânia - GO CEP. 74.180-010;

X. estar regularmente registrada no DNC - Departamento Nacional de Combustíveis;

XI. a adjudicatária está obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou, às suas expensas, no todo ou em parte, os problemas comprovadamente decorrentes de produtos fornecidos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

XII. responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do combustível seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

XIII. assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do combustível fornecido;

XIV. fornecer o combustível dentro das especificações legais e da Portaria nº 309/2001, da Agência Nacional de Petróleo, que estabelece o Regulamento Técnico ANP n° 5/2001, que trata dos combustíveis automotivos, ou regulamentação superveniente que venha a ser expedida pela referida Agência;

XV. assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes do fornecimento do combustível, obrigando-se a saldá-los na época própria;

XVI. a inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

XVII. quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento do combustível ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/87;

XVIII. oferecer sem ônus à CONTRATANTE lavajato (ducha car), serviços de checagem (pressão dos pneus, nível de óleo, etc.), além de outros disponíveis;

XIX. cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

6. OBRIGAÇÕES DO CAU/GO

7.1 Serão obrigações e responsabilidades do CAU/GO, sem prejuízo de outras a serem previstas no contrato e no Edital, são as seguintes:

I. efetuar os pagamentos, observadas as disposições do item próprio deste Termo de Referência, ou indicar as razões da recusa;

II. designar representante para relacionar-se com a Adjudicatária como responsável pela execução do objeto;

III. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contratado;

IV. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo;

V. zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. PREÇO

CAU/GO
PROC Nº
FLS. 92

8.1 O CAU/GO pagará à adjudicatária o valor constante da proposta da adjudicatária, observadas as demais disposições abaixo.

8.2 Os valores dos serviços de que trata este item sujeitam-se às seguintes regras:

8.2.1 o valor do serviço deverá contemplar todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração, lucro e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes e quaisquer outros inerentes à prestação de serviços, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus ou despesa extra, oriunda deste instrumento e seus afins.

8.2.2 os valores são fixos e irreajustáveis durante o período de vigência do contrato.

8.3 Poderão ser processadas revisão contratual provocada pelo desequilíbrio econômico do contrato e/ou diminuição do preço, tendo como fundamento básico a alteração do preço do diesel, considerando seu tabelamento pelo Governo Federal, do álcool e da gasolina ensejada pelo impacto gerado pelo aumento ou diminuição dos preços repassados às distribuidoras com reflexo na comercialização da mesma pelos postos de combustível, respeitado o disposto no §1º, art. 2º da Lei nº 10.192/2001, sendo que os mesmos deverão ocorrer para os combustíveis ainda não requisitados, ficando condicionado que o valor máximo por litro será o praticado nas bombas para venda direta ao consumidor. Na ocasião deverá ser apresentado, pela Contratada, o Plano Básico/Alternativo com os novos valores.

9 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termos Aditivos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Parágrafo Primeiro e Segundo, do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10. PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados no dia 15 (quinze) do mês subsequente à realização do objeto do contrato, desde que obedecidos os seguintes requisitos:

I. Nota Fiscal emitida mensalmente, devendo constar:

a)Produtos e respectivos quantitativos fornecidos;

b)Preço unitário e total de todos os produtos fornecidos;

c)Preço total e global líquido;

a) Em anexo todas requisições originais devidamente assinadas pelo servidor responsável indicado pelo CAU/GO;

e)Dados bancários para crédito em conta.

II. o documento fiscal deverá ser protocolado no CAU com no mínimo 7 (sete) dias úteis de antecedência juntamente com as seguintes certidões dentro de seu prazo de validade:

a) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF

b) Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual

c) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida ativa da União

d) Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal

e) Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

g) Fotocópia do último comprovante de pagamento do ISSQN e declaração, se optante do SIMPLES.

III. Observações:

a) não optante do SIMPLES sofrerá retenção na fonte (IRRF IN 1234/2012)

b) para prestador de serviços serão retidos o ISSQN (Lei complementar 128/2003 e Decreto 3366/2003)

c) não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à Adjudicatária, ou inadimplência contratual.

11. DISPOSIÇÕES EM GERAL

Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas, devendo o objeto ser executado por uma única pessoa jurídica.

Goiânia, 02 de outubro de 2012.

Nataliê Mundim
Assessora de Patrimônio e Finanças

Sandra Márcia Cavalcante Nunes
Assessora Administrativa e de Gestão de Pessoas

CAU/GO
PROC Nº
FLS. 93

CAU/GO
PROC Nº
FLS. 94

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2012

ESTIMATIVA DE VALORES

Referência: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível-ANP
Preço Venda ao Consumidor, conforme Síntese dos Preços Praticados- Goiânia-GO
Período: 30/09/2012 a 06/10/2012

ITEM	UNID.	QTDE.	Produto/Serviço/Descrição	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Litro	4000	Gasolina comum, incolor ou amarelada, aspecto físico límpido e isento de impurezas, teor de álcool etílico anidro combustível 22% + 1% de álcool, número mínimo octano motor 82, índice mínimo antidetonante 87, teor máximo goma atual lavada 5mg/100ml, teor máximo enxofre 0,10 massa, teor máximo benzexo 1% volume, teor máximo chumbo 0,005 g/l.	**R$ 2,645**	**R$ 10.580,00**
2	Litro	4000	Álcool Hidratado comum, liquido e isento de impurezas, incolor a amarelada, isento de corante, máxima de 30 mg/l, máxima 500 microssiemens por metro, máxima 791,5 a 20° C, mínimo 99,3° INPM, máximo de 3,0 % por volume, máximo 0,70 mg/Kg	**R$ 1,754**	**R$ 7.016,00**
3	Litro	1000	Diesel Comum	**R$ 2,118**	**R$ 2.180,00**
VALOR ESTIMADO- 12 MESES				**R$ 19.77600**	
VALOR ESTIMADO- MENSAL				**R$ 1.648,00**	

Conta: 6.2.1.1.01.04.03.002.001 Combustíveis e Lubrificantes
Dotação disponível em 01/10/2012

Goiânia, 08 de outubro de 2012

Natalliê Mundim
Assessora de Patrimônio e Finanças

CAU/GO
PROC Nº
FLS. 95

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2012

MINUTA DE CONTRATO

DAS PARTES:

I. **O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS - CAU/GO**, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei 12.378, de 31/12/2012, inscrito no CNPJ sob o nº 14.896.563/0001-14, com sede à Av. 136 nº 797, Sala 1010-B, Edifício New York Square, em Goiânia (GO) CEP 74180-040, representado neste ato por seu Presidente, John Mivaldo da Silveira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXX, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Goiás, e inscrito no CPF sob o número XXXXXXXX, residente e domiciliado à ....., doravante denominado CAU/GO ou CONTRATANTE;

II. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, expedida pela xxxxxxxxxxxxx, e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxx, doravante designada CONTRATADA;

Resolvem, tendo em vista o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2012, celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente é a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis, gasolina comum e álcool hidratado comum e diesel em seu posto de abastecimento próprio, com vistas ao abastecimento de veículos automotores pertencentes e que atendem o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás – CAU/GO, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CONTRATO

O presente CONTRATO rege-se pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas demais disposições legais reguladoras de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

O presente contrato é efetuado em conformidade com o resultado da licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2012**, nos termos do Processo nº , do qual faz parte, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 A empresa contratada deverá executar o fornecimento dos combustíveis em seu próprio estabelecimento, mediante a apresentação de requisição/ordem assinada por servidor responsável, autorizado pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás, nome do condutor do veículo, especificando a marca e modelo do veículo, placa, quantidade de combustível, valor unitário e valor total, carimbo e assinatura do mesmo, sendo que o Conselho se reserva o direito de não acatar formas que contrariem as exigências deste item.

CAU/GO
PROC Nº
FLS. 96

4.2 Os abastecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;

4.3 Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás, em Posto de Abastecimento da Contratada.

ITEM	UNID.	QTDE.	Produto/Serviço/Descrição	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Litro	4000	Gasolina comum, incolor ou amarelada, aspecto físico límpido e isento de impurezas, teor de álcool etílico anidro combustível 22% + 1% de álcool, número mínimo octano motor 82, índice mínimo antidetonante 87, teor máximo goma atual lavada 5mg/100ml, teor máximo enxofre 0,10 massa, teor máximo benzexo 1% volume, teor máximo chumbo 0,005 g/l.	R$	R$
2	Litro	4000	Álcool Hidratado comum, liquido e isento de impurezas, incolor a amarelada, isento de corante, máxima de 30 mg/l, máxima 500 microssiemens por metro, máxima 791,5 a 20º C, mínimo 99,3º INPM, máximo de 3,0 % por volume, máximo 0,70 mg/Kg	R$	R$
3	Litro	1000	Diesel Comum	R$	R$
VALOR ESTIMADO- 12 MESES				R$	

CLÁUSULA QUINTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Constitui parte integrante deste CONTRATO os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

I. Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2012;
II. Termo de Referência;
III. Proposta de preços apresentada pela Contratada no PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2012;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

6.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;

6.2 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta contratação;

6.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.4 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste contrato nas datas, quantidades e qualidade exigidas;

6.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, durante o fornecimento de combustíveis.

6.6 Efetuar o abastecimento dos veículos do CONTRATANTE, de acordo com as necessidades apresentadas;

CAU/GO
PROC Nº
FLS. 97

6.7 A empresa contratada deverá executar o fornecimento dos combustíveis em seu próprio estabelecimento, mediante a apresentação de requisição assinada por funcionário responsável, autorizado pelo CONTRATANTE, especificando a marca e modelo do veículo, placa, quantidade de combustível, nome do condutor do veículo e campo para introdução do nome e assinatura do funcionário autorizado pela administração para efetuar a requisição e pelo condutor do veículo no Posto;

6.8 Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento pela Administração.;

6.9 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços;

6.10Atender prontamente quaisquer exigências do representante do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO inerente ao objeto do Termo de Referência;

6.11 Comunicar ao CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.12 Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;

6.13 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, este contrato, nem subcontratar qualquer parte do objeto a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, da contratante;

6.14 Comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

6.15 Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos;

6.16 O Contratante poderá recusar o fornecimento quando entender que os mesmos, ou que os componentes empregados não sejam os especificados, ou quando entender que o serviço esteja irregular.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

7.1 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;

7.2 Assegurar-se do bom fornecimento, verificando sempre o ~~bom~~ desempenho destes;

7.3 Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do Contrato;

7.4 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto a continuidade do fornecimento de combustível que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deve ser interrompida;

7.5 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela Contratada.

7.6 CONTRATANTE poderá solicitar a Contratada, análise dos combustíveis, sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – -DA REVISÃO CONTRATUAL

Poderão ser processadas revisão contratual provocada pelo desequilíbrio econômico do contrato e/ou diminuição do preço, tendo como fundamento básico a alteração do preço do diesel, considerando seu tabelamento pelo Governo Federal, do álcool e da gasolina ensejada pelo impacto gerado pelo aumento ou diminuição dos preços repassados às distribuidoras com reflexo na comercialização da

CAU/GO
PROC Nº
FLS. 98

mesma pelos postos de combustível, respeitado o disposto no §1º, art. 2º da Lei nº 10.192/2001, sendo que os mesmos deverão ocorrer para os combustíveis ainda não requisitados, ficando condicionado que o valor máximo por litro será o praticado nas bombas para venda direta ao consumidor. Na ocasião deverá ser apresentado, pela Contratada, o Plano Básico/Alternativo com os novos valores.

CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor constante da proposta da CONTRATADA (tabela abaixo), cujo valor do serviço deverá contemplar todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração, frete, lucro e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto.

ITEM	UNID.	QTDE.	Produto/Serviço/Descrição	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Litro	4000	Gasolina comum, incolor ou amarelada, aspecto físico límpido e isento de impurezas, teor de álcool etílico anidro combustível 22% + 1% de álcool, número mínimo octano motor 82, índice mínimo antidetonante 87, teor máximo goma atual lavada 5mg/100ml, teor máximo enxofre 0,10 massa, teor máximo benzexo 1% volume, teor máximo chumbo 0,005 g/l.	R$	R$
2	Litro	4000	Álcool Hidratado comum liquida e isenta de impurezas, incolor a amarelada, isento de corante, máxima de 30 mg/l, máxima 500 microssiemens por metro, máxima 791,5 a 20º C, mínimo 99,3º INPM, máximo de 3,0 % por volume, máximo 0,70 mg/Kg.	R$	R$
3	Litro	1000	Diesel Comum	R$	R$
VALOR ESTIMADO- 12 MESES				R$	

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados aos serviços de que trata o objeto serão oriundos da dotação orçamentária constante no vigente orçamento do CAU/GO, Exercício 2012, a saber: Conta: 6.2.1.1.01.04.03.002.001 Combustíveis e Lubrificantes

No exercício seguinte, nas contas respectivas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados no dia 15 (quinze) do mês subsequente à realização do objeto do contrato, obedecidos os seguintes requisitos:

I. Nota Fiscal emitida mensalmente, devendo constar:

a) Produtos e respectivos quantitativos fornecidos;

b) Preço unitário e total de todos os produtos fornecidos;

c) Preço total e global líquido;

d) Em anexo todas requisições originais devidamente assinadas pelo servidor responsável indicado pelo CAU/GO;

CAU/GO
PROC Nº
FLS. 99

e) Dados bancários para crédito em conta.

II. o documento fiscal deverá ser protocolado no CAU com no mínimo 7 (sete) dias úteis de antecedência juntamente com as seguintes certidões dentro de seu prazo de validade:

a) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF

b) Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual

c) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos tributos federais e à Divida ativa da União

d) Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal

e) Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

g) Fotocópia do último comprovante de pagamento do ISSQN e declaração, se optante do SIMPLES.

III. Observações:

a) não optante do SIMPLES sofrerá retenção na fonte (IRRF IN 1234/2012)

b) para prestador de serviços serão retidos o ISSQN (Lei complementar 128/2003 e Decreto 3366/2003)

c) não serão efetuados quaisquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à Adjudicatária, ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termos Aditivos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, designado pela Administração do CAU/GO, nos termos do Artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá a vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério da CONTRATANTE, ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante a seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

15.1 Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções administrativas;

a) advertência;

b) **multa** de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do contrato, para qualquer das partes que o descumprir, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial, além das perdas e danos que causar a outra;

CAU/GO
PROC Nº
FLS. 100

c) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

15.2 Além das sanções, acima previstas, poderão ser aplicadas todas as sanções previstas na legislação pertinente, especialmente na lei 8.666/93;

15.3 Se houver atraso de pagamento a CONTRATANTE deverá arcar, com juros legais e atualização monetária, de acordo com a legislação vigente na época do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/1993. O CAU/GO reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

16.2. Serão também motivos para rescisão do presente Contrato:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) a recusa de abastecimento de combustíveis;

d) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no contrato;

f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

l) descumprimento do disposto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

14.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrita da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula.

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à Administração do CAU/GO, Setor de Administrativo, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Artigo 109.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral

dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÊNCIA - DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Goiás para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Goiânia, de 2012.

CONTRATANTE

Arq. e Urb. John Mivaldo da Silveira
- Presidente -

CONTRATADA

NOME
Cargo

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CAU/GO
PROC Nº
FLS. 19